

Legislação

RGPD - Regulamento Geral Proteção Dados.



WSUPOORTE
SUPORTE WINCODE

Assunto: Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

O paradigma da proteção de dados individuais mudou, cabe agora às empresas que detêm e tratam dados pessoais, demonstrar que cumprem todos os requisitos deste novo regulamento.

Objectivo:

Consultar mais detalhes na pagina da CNPD [aqui](#).

Regulamento Geral de Proteção de Dados (**RGPD**) passará a ser aplicado diretamente a partir de 25 de maio de 2018, e vem substituir a atual diretiva e lei de proteção de dados pessoais. O novo quadro legal traz algumas mudanças significativas que terão diferente impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de atividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem.

Assim, empresas e entidades públicas devem começar desde já a preparar internamente a sua organização para a aplicação do **RGPD**. É essencial conhecer as novas regras, analisar as novas obrigações, verificar o nível atual de cumprimento e adotar as medidas necessárias durante este período de transição para assegurar que tudo está pronto atempadamente. Neste documento, estão identificadas dez áreas principais de atuação para prosseguir nos próximos meses. A **CNPD** continuará a dar orientações às entidades públicas e privadas sobre o regulamento, incluindo em áreas específicas que estão a ser objeto de discussão entre as

Legislação

autoridades de proteção de dados da União Europeia com vista a uma aplicação concertada e uniforme do **RGPD**.

O QUE PRECISA DE FAZER?

- Estabelecer políticas e procedimentos que permitam reagir a qualquer falha de segurança e **notificar** à CNPD e ao titular dos dados, no prazo máximo de 72 horas, de quaisquer perdas ou acessos indevidos.
- Rever impressos, formulários, políticas de privacidade. Verificar se a linguagem utilizada é clara, acessível e se são fornecidos aos titulares dos dados, toda a informação a que o RGPD obriga (**Consulta/Alteração**).
- Preparar e estabelecer mecanismo de resposta ao exercício dos novos direitos pelos titulares dos dados: Direito ao **Esquecimento**; Direito à **Portabilidade** de Dados.
- Analisar com que fundamento legal está a processar dados. Caso seja com base no **consentimento**, terá de rever o consentimento dado, para apurar se respeita todas as novas exigências, ou se será necessário obter novo consentimento.
- Rever os contratos de **subcontratação** de serviços realizados no âmbito de tratamento de dados pessoais, para verificar se cumprem com os requisitos exigidos pelo RGPD.
- Garantir que tem regras específicas para **provar e evidenciar** que todos os requisitos legais são cumpridos. Realizar uma auditoria/Assessment para verificar o que tem de fazer para cumprir com o RGPD (**Accountability**).
- Preparar a designação e funções do **Encarregado de Proteção de Dados** (se aplicável). Deve documentar de forma detalhada todas as atividades relacionadas com tratamento de dados pessoais (se aplicável).
- Verificar onde estão alojados os dados e se há transferência de dados para **fora da União Europeia** (e nesse caso se é legítima).

Documentação :

Legislação

Consultar vários documentos anexados a esta publicação, de empresas de referencia nacional e internacional que abordam esta temática e fazem sugestões sobre a postura a tomar.

CPND - <http://faqs.wincode.pt/index.php?action=attachment&id=190>

Manual WRGPD Wincode:
<http://faqs.wincode.pt/index.php?action=attachment&id=206>

Documento Wincode, com resumo sobre o RGPD.

Clique na imagem para efetuar o download de uma apresentação resumida sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

RGPD – REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS.



Regulamento EU2 016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27.04.2016;
Será diretamente aplicável a todos os Estados Membros da União Europeia a partir de 25 de Maio de 2018



Legislação

ID de solução Único: #1177

Autor: Jose Monteiro

Atualização mais recente: 2018-07-17 22:24